**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.9442 — Elliott/Insight/WorkForce)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2019/C 232/09)

1. Em 3 de julho de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Elliott Associates, L.P., Elliott International L.P. e Evergreen Coast Capital Corp., controladas pela Elliott Management Corporation (em conjunto, «Elliott Group», Estados Unidos da América),

— Insight Venture Management LLC («Insight Group») (Estados Unidos da América),

— WorkForce Software, LLC («WorkForce», Estados Unidos da América).

Elliott Group e Insight Group adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da WorkForce.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Elliot Group: sociedade de investimento ativa à escala mundial centrada em atividades de investimento e gestão de riscos,

— Insight Group: sociedade de capital de risco e participações privadas ativa à escala mundial que investe em empresas de forte crescimento nos domínios das tecnologias e do *software*.

— WorkForce: prestador de soluções de gestão dos recursos humanos na nuvem a empresas e organizações de média dimensão.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9442 — Elliott/Insight/WorkForce

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.